N. 3

Paço da Camara Municipal da Villa de Sant'Anna em Sessão ordinaria de 12 de Abril de 1867.

Illm.º Ex.mo Snr.

Tendo chegado ao conhecimento desta Camara, que, alem das eleições de eleitores que se procederam nesta Freguezia sob a presidencia do 1.º e 2.º Juiz de Paz deste districto nos dias 13 e seguintes, 17 e seguintes do Janeiro ultimo, das quaes remettêo copias authenticas á V. Ex.ª fizeram-se outras nas mesmas epochas sob a presidencia do 1.º Supplente de juizes de Paz desta Freguezia termo de Sobral: julgou de seu dever, para exemplar se da multa estabelecida no art. 126 n.º 3 da Lei de 19 d'Agosto de 1846, participar á V. Ex.ª que ainda não remetteu as copias das actas destas outras eleições, porque até o presente não lhe foram enviados os livros respectivos, só tendo recebido a Camara aquelles que forneceu ao 1.º Juiz destes districto, e nos quaes foram lavradas as actas das eleições de eleitores para Deputados e Senadores, cujas copias V. Ex.ª remetteu ao Ex.mo Ministro do Imperio foram recebidas da parte desta Municipalidade.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Por copia ao Ex.mo Ministro do Imperio, pelo Vapor que sahe hoje 24 de Abril de 1867.

Ignacio Ribeiro Pessôa — L.C.

Vicente Sabino Maria da Costa

Gualdino de Maria Gomes de Freitas.

Jan.º Firmino Nascimento de Moraes.

José Fran.co das Neves

Illmo. e Exmo. Senhor.

Tendo hoje concluido os trabalhos eleitoraes parochiaes desta villa, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. os factos que se deram no curso da eleição.

No dia 3 do corrente formou-se a mesa, e os trabalhos correram regularmente até lavrar-se a acta da sua installação. Só começaram os trabalhos do dia 4, quando a mesa ia proceder á 1ª chamada, foi-lhe entregue da parte de Joaquim Caetano d'Araujo Costa o officio de V. Exa. de 24 de Janeiro ultimo, no qual determinava V. Exa. que, se não houvesse qualificações concluidas depois de 1863, se fizesse a eleição pela daquelle anno.

Estando finda, na forma da lei, a qualificação de 1866, visto ter funccionado o Conselho Municipal de recurso, declarou o Juiz de paz que em conformidade mesmo da ordem de V. Exa. devia proceder-se á chamada pela qualificação do anno passado. O Senhor delegado de policia, o Capitão João Domingues Torres, oppoz-se a esta decisão, declarando que recebera ordem em forma de V. Exa. para só consentir que se fizesse a chamada pela qualificação de

de 1863.

Sujeita a questão á Meza, pronunciou-se a maioria desta pela qualificação de 1866; porem, quando o Juiz de paz começou a chamada, houve a maior opposição da parte do mesmo delegado e do Coronel Joaquim Rabello e de seu sobrinho Vicente Gomes Parente, que tinham vindo de Sobral com força armada para conquistar a eleição, conforme diziam na matriz em altas vozes.

O Juiz de paz convidou o Juiz de Direito para emittir seu juizo a respeito, comparecendo elle, deo a mesma interpretação de officio dizendo: V.Sa.; declarando que se estivesse finda a qualificação de 1866, por ella se devia fazer a chamada. Na presença deste Magistrado todos calaram-se; mas retirando-se elle, dous dos mesarios, Antonio Luiz de Castro e José Luiz da Rocha, apoiados pelo dito Coronel e delegado não consentiram que durante todo o dia 4 se fizesse a chamada, sustentando pela qualificação de 1863.

Julgamos não dever omittir outros factos que se derão neste dia, a fim de que V.Sa. possa ajuizar da influencia exercida por elles no processo eleitoral.

Deus

pela marcha toda a freguezia foi posta em alarma e desassocego, mobilisando-se uns mandados nacionaes para serviços extraordinarios, designando-se outros para a guarda, destacando-se uns e diversos para a guarda da Cadeia, detendo-se grande numero em casas particulares dentro e fora da Villa, alem de muitas outras violencias e perseguições.

A Villa foi invadida por muita gente armada da freguezia de Sobral, que aggravou-se em uma casa de maior alarme Caminho da Costa, á geral, ao primeiro signal dos partidarios do Coronel Joaquim Ribeiro da Silva, cahia ameaçadora em direcção a egreja, como aconteceu no mesmo dia 4 por occasião de tomar um individuo de nome Francisco Caminho da Ponte apoderar-se do livro da Meza. Alem disto uma força de trinta e tantas praças, postada á porta da egreja, e parte dentro do proprio templo, impedia o ingresso a quaesquer dos adversarios politicos do referido Coronel Ribeiro.

Destas circumstancias não foi possivel nenhum trabalho durante o dia 4.

Quando no dia 5 a

a Meza quiz dar começo aos trabalhos, o Juiz de direito, o Capitão Tavares e o Coronel Joaquim Ribeiro, tomando o lugar da Meza, declararam que não admittiam a qualificação de 1863, pois que a ordem do Dr. Chefe, accrescentando uma outra que tinham ordem de vencer a eleição a todo custo, e que a maioria da Meza não fizesse a chamada por aquella qualificação, saltaria da igreja, embora fosse mister empregar a força. Depois de prolongada discussão, em que o Juiz de paz reclamava inteiramente pela ordem e garantia da Meza, levantou-se uma tal vozeria, acompanhada de injurias e ameaças á Meza, movimento de tropas que estavam baionetando no recinto da igreja, e pressão exercida sobre o Juiz de paz presidente, que este resolveu suspender os trabalhos até acalmar o tumulto, e levantou-se com os doutores Mezarios, Joaquim Guilherme Maria da Costa Cyrne e Tenente Sabino Marinho da Costa.

Apenas levantaram-se o Coronel Joaquim Ribeiro e seus amigos apoderaram-se dos assentos, e fizeram occupar a presidencia da Meza por Lionel Dias da Fonseca, que deixou de supplente de

juiz de paz da Freguezia. Não podendo
resistir a força a maioria da Mesa retirou-se
E como outras de votantes
tes reclamassem o legitimo exercicio de seus
direitos politicos, não querendo sujeitar-se
ás decisões da intrusa Assembléa parochial,
resolveram os seus membros expulsos reunir-
se na Camara, mas foi-lhes vedado o ingres-
so nesse edificio, assim como na Capella de
S. João, pela força armada á ordem do Ca-
pitão Tomaz. Então deliberaram pedir ao
Subdelegado de policia sua protecção legal,
a fim de exercerem seus direitos politicos na
sala das audiencias do mesmo juiz.

Annuindo essa digna
autoridade, reconstituio-se a Mesa parochial
na sala das audiencias, e prosegue nos seus
trabalhos desde o mesmo dia 5 até hoje, em
que concluiram-se, tendo sido preenchidas to-
das as formalidades legaes, como verá V. Sa
dos Capias que a Camara Municipal, a
quem nesta data são transmittidos os
livros, ha de enviar a V. Sa

Julgamos ter assim cum-
prido o nosso dever, e esperamos que V. Sa
approve este procedimento, que nos parece
dictado a hum tempo pela prudencia

e pelo respeito devido ao direito de cidadão.

Deos Guarde a V.ª Ex.ª

Ill.mo e Ex.mo Snr. Exm.o Cons.el Dr. João Antonio de Araujo Freitas Henriques,
M.D. Presidente da Provincia.

Santa Anna 8 de
Fevereiro de 1867.

Francisco Ferreira Corrêa de Oliveira
2.º Juiz de Paz.

Joaquim Guilherminio Maria da Costa Cyrne Vice.-
Vicente Salerino da Costa

Alferes José Nunes da Maya
Pelo Escrivão de Mr. Albuquerque

Esta Camara, logo em Sessão tratou com o Reverendo João Francisco Dias Nogueira, a caza que actualmente serve nesta Villa, não só para suas Sessões, e do Jury, como para todas as Repartições publicas das Authoridades do lugar, pelo preço de cento, e vinte mil reis 120$000, Dus que cento são pagos pela verba das eventualidades

Esta corporação zelosa dos interesses do Concelho commettido, ao proprietario da referida caza, á compra d'esta, que afinal d'accordaram com muita vantagem, pelo preço, e condições do contrato junto por copia, e antes termos submettido a consideração da Assembléa Legislativa Provincial, pedindo com urgencia sua approvação, não foi satisfeita, continuando assim a pagar o onus do aluguel, que lhe é extraordinario, pede a V.Ex.a digne-se approvar o referido contracto, para que assim termine pela compra do predio mencionado ónus.

Deus Guarde a V.Ex.a

Illm.o Ex.mo Snr. Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello

Dig.mo Presidente desta Provincia.

José Manoel = C. =

Pel.o Rel.or Capitão
Gualdino de Maria Jorge Lafayette
José Pereira d'Escragnolle de Maria

(Reynou de 17 a Março)

Vicente Fern.º Arroyo Secretario

Manuel Benicio de Maria Vasconcellos

Contracto feito entre a Camara Municipal de Santa Anna, e o Raimundo João Francisco Dias Nogueira, sobre a compra e venda da Caza em que se mesma celebra suas sessões, de propriedade do mesmo Raimundo Dias Nogueira, cujo contracto se vai submetter a sobreduração da Assembléa Legislativa Provincial, para ser approvado, e tudo é como abaixo se declara.

Aos desenove dias do mez de Julho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos decenta e nove nesta Villa de Santa Anna do marco do Acaracú Provincia do Ceará no Paço da Camara Municipal da mesma Villa em Sessão ordinaria ahi compareceu o Raimundo João Francisco Dias Nogueira, proprietario da Caza em que se celebra a mesma Camara de suas Sessões, para o fim de realizar, assignar com a mesma Camara o Contracto de compra e venda da Caza que tendo a alugada a mesma Camara, por cem mil reis annualmente, tem resolvido a vender-lhe com todos os seus fundos, muralha, dezeseis cadeiras de palhinha, e uma mêza grande, tudo por preço de cem mil reis, com todas suas portas, e muralhas, tendo a caza por nove centos mil reis, e tinta pelas cadeiras, e tinta pela mêza, tudo a cinco prestamentos, sendo o primeiro, logo que seja pela respectiva Assembléa

ra o presente contracto, e os mais paga
mentos do primeiro endiante, e dous
a seis mezes, sendo o ultimo ao fim de
vinte quatro mezes, ficando a mes=
ma Camara obrigada aos direitos
Nacionaes que fizer de pagar o pre
dio de pois de consumado a escri
ptura, que
lhe passará o mesmo Reverendo Nogueir
a, sendo estipulado as condições
do contracto pelo mencionado proprie
tario da roza, foi aceito pela respectiva
Camara Municipal, com a clausula
de só ficar firme, valioza o presente con=
tracto, depois que for aceito, e approva
do pela referida Assembléa Provin
cial. E do como assim o disserão, e aceita
rão, mandou a Camara por mim secre
tario lavrar o presente contracto
no livro competente, e que assig na
rão os contrahentes, por mim Padre
o mesmo vigario João Francis
co Dias Nogueira, e de outra como com
prador a Camara Municipal, e de
pois de que se extrahisse o traslado
do competente contracto, para ser remet
tido a mencionada Assembléa= Eu Mi
guel Theophilo de Souza Maria= Secre
tario o escrevi= Ignacio Ribeiro - Perroa
V. P.= Padre João Francisco Dias Noguei
ra= Miguel Anjo de Maria Sá= Silva
=Patricio de Maria Carvalhos=
Vicente Sabino da Costa - José Ferreira
Nascimento de Maria= Está conf=

conforme o Contracto exarado no livro competente.

Sant' Anna 10 de Janeiro de 1867.

O Escrivão

Miguel Theophilo de Souza Mario

[illegible] Camara [illegible] em Sessão ordinaria
na Villa de Sant.ª Anna em 12 de Janeiro de 1866.

§

Acaba de ser recebida a Circular de V.Ex.ª datada em 25 de Novembro p.p. na qual intelligencia a V.Ex.ª a esta Camara da época marcada para a Eleição dos Membros que hão de compôr a Assembléa Provincial em sua 15.ª legislatura no seguinte biennio e que fica esta Camara intendida.

Deos G.e a V.Ex.ª

A S.ª Ex.ª Snr Dr. Fran.co Ign.co Marcondes Homem de Mello
Dig.mo Pres.te desta Provincia

José Manoel Cal = C.=
Ign.o Ribr.o de Sá
Eudoxio de Maria Gomes de Brito
José Pereira Vasconcellos de Maria
Vicente Ferr.a de Araujo de Maria
Manoel Bento de Oliveira Fas.=

Paço da Camara Municipal em Sessão ordinaria
na Villa de Sant.ª Anna em 12 de Janeiro de 1866

App.

Resp. -10- Mço 66

Em Comprimento a ordem expedida por V.Ex.cia
na circular de 7 de Dezembro p.p. foi por esta
Camara nomiado Avaliador Ignacio Ribeiro Guião
para que ao depois de aprovado por V.Ex.cia, com
o respectivo Collector de marcarem os limites da
Villa, e Povoações para o lançamento da Decima
Urbana do Corrente anno n'este Municipio.
Deos G.e a V.Ex.cia

A V.Ex.ma E.mo Snr Dor Fran.co Ign.co Marcondes Homem de Mello
Dig.mo Juiz d'este Provincia.

José Nunes da C.a C.a
Ign.o Rib.o Pinto
Gualdino de Maria Gomes da Costa
José Pereira Nogueira de Moura
Vicente Fer.o Araujo de Maria
Manoel Bernicio de Maria Vasconc.os

Illm.o Exm.o Snr

Envio-vos pela Secretaria uma
Collecção das leis provinciaes
até 1862 -

A Barra

Tendo sido esta Camara installada em
26 de Junho de 1863 se resente da falta
de toda a legislação Provincial anterior
a sua installação, e havendo conhecimento de Vossa Ex.a esta falta, pede a Vossa
Excellencia, ordenar o que diz respeito as Camaras em geral, no caso de
assim ser admissivel.

Deus Guarde a Vossa
Paço da Camara Municipal da Villa
de Santa Anna em Sessão ordinaria de 5
de Janeiro de 1864.

Illm.o e Exm.o Snr. Francisco Ignacio Marcondes Homem
de Mello
M.D Presidente desta Provincia

José Manoel de Mesquita
Ign.o Ribeiro Pinto
Secretario Secretaria Gomes de Castro
Manoel Benicio de Oliveira Tavares Bastos
Vicente Ferr.o Barros de Oliveira
José Pereira Vasconcellos de Moura

A. Th. P.da n 18 – f.s

Esta Camara, acceza a recepção do officio de V.ª Ex.ª datado em 1º de Março f.º p.º authorisando-a effectuar a compra da caza contratada com o M.º do João Francisco Dias Nogueira, para as Sessões e mais funcções Publicas: o que assim foi realisado e cumprido.

Deos Guarde a V.ª Ex.ª Paço da Camara Municipal da Villa de Santa Anna, em Sessão Ordinaria de 22 de Maio de 1860.

Ill.mo Snr. Dor
Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello
M. D. Pres.te da Provincia do Ceará.

Ignacio Ribeiro Pessoa – V.P.
Gualdino de Maria Gomes da Costa.
Manoel Benicio de Maria Carneiro.
Miguel Arujo de Maria de
Jose Ferreira Nogueira de Moraes
Vicente Soares Maria da Costa

Esta Camara a quem annexação do Officio de V.Ex.ª datado de 16 de Outubro, no qual expoem, a luz dos ex circunstancias em que vacilhão o Brazil com o estabelecimento do Paraguay, ainda mais com as Republicas do Prata que tanto o interessão evitar o tractado da Tripplice alliança, unida com a diversação pede a esta Camara o concurso de seus esforços para a organização de voluntarios, e verbas para preenchimento dos corpos existentes, e criação de outros.

Esta Camara nos melhores desejos de ser util ao Estado, não tendo podido conseguir por mais esforços que empregasse numero algum de voluntarios, abrindo uma subscripção em seu seio a Municipio, pode obter a somma de quinhentos mil reis, que por ordem do Governo de V.Ex.ª mandou entregar a Thezouraria da Fazenda desta Capital. Hoje porem [illegible] com [illegible] a V.Ex.ª

Esta Camara agradece as causas [illegible] os gritos da alta ordem e concede [illegible] que tem a honra de V.Ex.ª segurança

Deus Guarde, por felis annos.

Paço

Jose Francisco de Araujo

Paço da Camara Municipal de Santa Anna, em Sessão extraordinaria de 29 de Dezembro de 1866

Illm. Exm. Snr. Dor. Juiz de Direito da Comarca de Santa Anna = e Presidente desta Provincia

Ignacio Antonio Raposo de Albuquerque
Valentim Sabino de Maria da Costa
Manoel Bento de Oliveira Nascimento
José Francisco Nascimento de Oliveira
José Francisco de Araujo

Esta Camara accusa a recepção da Circular de V.Ex.cia sobre no. 12 de 6 do corrente a qual acompanhou o Jornal Pedro 2º. que contem a Portaria, que in virtude de ordens do Governo Imperial, manda proceder no dia 27 de Fevereiro proximo futuro a eleição de Eleitores especiais, que tem de eleger por esta Provincia os Senadores que tem de preencherem as duas vagas existentes no Senado. Esta Camara sciente do quanto, á respondido, Fez ao respectivo Juiz de Paz Presidente da Junta, a devida communicação, e aproveita a occasião para reiterar seos protestos de estima e consideração a pessoa de V.Ex.cia a quem offerece o fiel cumprimento de seos serviços.

Deos Guarde a V.Ex.cia

Paço da Camara Municipal de Sant'Anna em 29 de Dezembro 1866.

Illmo Exmo Snr. Dor. Joaõ de Mattos Souza e Abreu
M. D. Presidente desta Provincia

Ignacio Ribeiro Bastos — V.P.
Vicente Saturno Maria da Costa
José Ferreira Nabuco de Araujo
Manoel Duarte de Maria Carneiro

Esta Camara accusa o recebimento da Circular de V.Ex.cia sobre N.º 11 datada em 7 de Novembro p.p. na qual scientifica a esta Camara haver V.Ex.cia convocado a Assembléa Legislativa Provincial para sua reunião no dia 1.º do corrente, afim de tratar das Leis annuaes que hão de vigorar em 1867, do que fica inteirada. Esta Camara aproveita a occasião para manifestar a V.Ex.cia seos protestos de estima e alta consideração em que tem a pessoa de V.Ex.cia, a quem offerece o fiel cumprimento de seos deveres.

Deos Guarde a V.Ex.cia

Paço da Camara Municipal de Sant'Anna em 29 de Dezembro 1866

Ill.mo Exm.o Snr. Dor. Joaõ de Mello Souza. Presidente desta Provincia

Ignacio Ribeiro Pinto V.P.

Manoel Bueno de Oliveira Vasconcellos

Jose Ferreira d'Andrade Coelho

Vicente Sabino de Maria da Costa

Jose Francisco das Neves

Camara de S. Anna

Esta Camara accusa a recepção
ciaes de V.Ex.cia datado em 22 de Jan
corrente anno, em virtude da qual
marcado por esta Camara em Sessão
15 de Fevereiro p.p. o praso de dois
para dentro destes juntarem provas
e entrarem em exercicio do emprego
stituto do Juiz Municipal, deste Ter
os Cidadãos Joaquim V.cia, para isto
do, dando-se logo dita deliberação, co
mento aos nomeados. Tendo somen
tado juramento em Sessão extraordina
de 26 e 27 de Março o 1.º Supp.te e o
stituto, dispensado de se apresentarem
o 3.º e 6.º; e que esta Camara
nica a V.Ex.cia

Deos Guarde a
Sala da Camara Municipal
Villa de Santa Anna, em

aria 23 de Maio de 1860.

o Snr. Dr.

isco Ignacio Marcondes Homem

Mello.

D. Pres.te da Provincia do Ceará.

rio Ribeiro Espiõa — 46.

rino de Maria Gomes de Brito.

anoel Benicio de Oliveira Tavaresllo.

igual Anjo de Moraes.

Vencito de Almeida Barros da Costa

é Para i Vos consello